



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.411/2020 - SEMAD,

DE 15 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 22.260/90-PMB, e art. 3º, XIV, do Decreto Nº 74.245, de 14 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria de Administração, visando á observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor desta SEMAD, **NAISE SANTOS AMORIM, Matrícula nº 1954768-025**, lotado na SEMAD, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Aquisição decorrente dos termos do Contrato nº 05/2020-SEMAD, cujas informações foram prestadas nos autos do processo Gdoc nº 662/2020-SEMAD, de 04/02/2020, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
05/2020-SEMAD	MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 31.920.842/0001-95)	Fornecimento de Material de Descartável e Utensílios.	12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

Art 2º. Competirá ao fiscal:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados ao Departamento de Gestão de Contratos Administrativo - DGCC até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Parágrafo Único – Para o Atesto, será necessária a assinatura de todos os membros da comissão de Recebimento.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Dispensa de Licitação, vias Notas de Empenhos, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designado como seu substituto o servidor **MARIO JOSÉ DE LIMA SANTOS, Mat. nº 0484539-019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 15 de maio de 2020.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração